

CARTA ABERTA DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES

A presente Carta tem como objetivo expressar a insatisfação dos empregados da Área de Mercado de Capitais que, de forma absolutamente injusta, não receberam ainda sua pactuada e merecida remuneração pelo atingimento das metas que lhes foram atribuídas, no âmbito do Programa de Participação dos Lucros e Resultados (PLR) referente ao ano de 2022, a qual foi parcialmente paga aos demais funcionários do Sistema BNDES em 30 de junho do presente ano, com impacto sobre todos os funcionários da instituição, sendo este mais relevante sobre mais de 1.400 funcionários, que também tiveram seus direitos significativamente afetados.

Importante destacar que, após passados vários meses desde que a Diretoria deixou de pagar parcela remuneratória significativa a que parte relevante do corpo funcional teria direito, com maior impacto sobretudo sobre os funcionários da AMC que nada receberam até hoje, temos acompanhado o desenrolar do processo de investigação sobre as alegadas inconsistências identificadas na aferição dos indicadores 2022 de forma compreensiva e colaborativa, apesar da inexplicável demora no desfecho do assunto.

Por parte deste grupo de empregados, composta por antigos e atuais funcionários das Áreas de Mercado de Capitais, a ciência das inúmeras evidências quanto ao atingimento das metas criou uma expectativa de rápida resolução para dirimir as supostas inconsistências apontadas pela Auditoria Interna (“AT”) em seu Relatório. Procuramos nos manter compreensivos em relação à demanda da Diretoria de cumprir os ritos necessários que seriam capazes de dirimir as alegadas inconsistências apontadas, de forma segura e sem margens para interpretações, por meio de um processo de apuração formal.

Assim pautamos nossa conduta até a conclusão, em agosto passado, do Relatório elaborado pela Comissão instituída pela Portaria PRESI nº 110/2023-BNDES, que teve como objetivo fazer análise complementar da apuração dos indicadores da Área de Mercado de Capitais. Após a finalização dos trabalhos da Comissão e da emissão de seu Relatório, passaram-se mais de três semanas até a efetiva apreciação do Relatório em ROD, uma injustificada protelação, dada a urgência e prioridade no encaminhamento do problema.

Se era possível alegar uma assimetria de informação em relação a todo o processo de pactuação, validação, monitoramento, entrega e aferição final das metas da Área de Mercado de Capitais, o referido Relatório, objeto do trabalho de 45 dias da Comissão, instituída por recomendação da própria Diretoria do Banco, apresenta, de forma pormenorizada e inequívoca, os elementos que amparam o encaminhamento da Diretoria no sentido de pagamento aos empregados. Em outras palavras, a percepção dos empregados era de que o Relatório havia de fato atingido seu objetivo, qual seja, esclarecer, com dados, fatos e depoimentos, as alegadas inconsistências apontadas pela AT que impediram, naquele momento, atestar que as metas haviam de fato sido cumpridas pelas equipes da AMC.

Importante destacar a abrangência da apuração, considerando, dentre outros elementos, a relação dos entrevistados que consiste nos protagonistas das diversas etapas do referido processo, tendo sido apresentados “documentos e relatórios” comprobatórios das principais informações prestadas. A Comissão ouviu 8 funcionários (AMC e AP), 4 ex-membros da Diretoria, 2 ex-conselheiros e – sem qualquer surpresa para os envolvidos – indica de forma inequívoca que a meta estabelecida era a APROVAÇÃO das propostas para investimentos em fundos e aquisição de créditos de carbono, conforme estabelecido na fonte de dados das fichas de indicadores, interpretação que indica o cumprimento dos indicadores citados. O Relatório

ainda apresenta o entendimento de que foram ouvidas pessoas o suficiente para que fosse possível à Diretoria e aos colegiados cabíveis terem suas próprias decisões.

Lembramos que a Diretoria instituiu a referida Comissão com objetivo de fazer “*análise complementar da apuração dos indicadores (a) investimentos em fundos e soluções special situations e (b) mercado de carbono*”, do Programa de Participação dos Lucros e Resultados referente ao ano de 2022, incluindo o “*aprofundamento das questões apontadas pela Área de Auditoria Interna*”. Isso tem origem na conclusão da Nota SUP/AT – 021/2023 de que as fontes de dados das fichas dos indicadores supracitados apresentavam divergências em relação à descrição e fórmula de cálculo, não sendo possível realizar a apuração do atingimento das metas. O entendimento da AT era o de que seria necessário o encaminhamento de documentos, formalizados pelas alçadas responsáveis pela aprovação das referidas fichas, que tratassem as supostas inconsistências formais apontadas.

Se, por um lado, a Auditoria Interna, de acordo com sua conclusão acima sintetizada, entendeu que carecia de elementos formais para suportar a apuração de ambos os indicadores corporativos supracitados, a Comissão designada pela Diretoria para aprofundar a análise da questão e para assessorá-la no encaminhamento do assunto apresentou, por outro lado, em relação à divergência apontada, as seguintes conclusões, de forma resumida:

- (i) Houve convergência dos depoimentos, incluindo ex-membros da Diretoria, no sentido de que a “aprovação em ROD” era a evidência de atingimento das metas, sem que houvesse dúvidas sobre qual era a meta a ser alcançada;
- (ii) Os ex-conselheiros não apontaram quaisquer discussões ou polêmicas sobre o tema nas reuniões do Subcomitê de Mercado de Capitais;
- (iii) Havia consenso entre as equipes técnicas da AP e da AMC sobre a forma de apuração;
- (iv) Houve convergência, inclusive entre ex-membros da Diretoria ao afirmar que a Diretoria e o então Presidente Gustavo Montezano consideraram a meta do indicador “mercado de carbono” cumprida com a aprovação na ROD; e
- (v) Finalmente, houve surpresa com os apontamentos da auditoria, uma vez que não houve qualquer apontamento prévio e interpretações alternativas da ficha de indicadores seriam de fácil solução, caso apontadas tempestivamente.

Portanto, havia consenso entre a então Diretoria, a Área de Planejamento e a Área de Mercado de Capitais sobre quais eram as metas e como medi-las. Não houve qualquer indicação em contrário dos então conselheiros que integravam o subcomitê de mercado de capitais do Conselho de Administração ou de qualquer outra área, indicando que os funcionários da AMC agiram sempre de boa-fé e de acordo com o que receberam de orientação das áreas e alçadas competentes.

Considerando os fatos acima relatados nos depoimentos colhidos e nos documentos analisados pela Comissão, a mesma conclui seu relatório recomendando mudanças para melhorar o processo de asseguarção do atingimento dos indicadores, tais como: auditorias parciais trimestrais, a fim de permitir que as alegadas inconsistências nas fichas dos indicadores sejam ajustadas tempestivamente; definição mais objetiva, direta e simples dos indicadores, visando viabilizar o acompanhamento dos mesmos de maneira mais eficaz, menos complexa e mais

transparente perante os empregados e os Conselheiros de Administração do Banco; avaliação se seria cabível análise de riscos jurídicos decorrentes de todo processo de apuração dos indicadores 2022, considerando inclusive as conclusões do relatório da Comissão.

Torna-se válido destacar que as recomendações acima da Comissão Consultiva foram acatadas pela Diretoria, conforme anunciado pela mesma em seu comunicado para todo corpo funcional em 27.09.2023, quando também informou que encaminhou o relatório da Comissão para apreciação do COAUD e posteriormente do CA do BNDES, o que evidencia o reconhecimento por parte da Administração do Banco da existência de problemas no processo de apuração do atingimento das metas e necessidade de melhorias visando evitar sua recorrência nos próximos ciclos anuais da PLR.

Nesse sentido, destaca-se que apenas as Áreas AMC1 e AMC2 receberam o Relatório, semanas após a apreciação pela ROD e sob cobranças. Causa estranheza que, apesar de não haver qualquer restrição de acesso aos demais funcionários, o conteúdo do Relatório não tenha sido enviado a todos, dada o significativo impacto financeiro sobre a maioria do corpo funcional.

Causa ainda mais estranheza que a Diretoria não tenha se manifestado formalmente a respeito do teor do Relatório que é explícito e uníssono em seus depoimentos.

Vale lembrar também que as metas em questão, por conta do seu caráter corporativo, impactavam também parte da remuneração, a título de PLR, de empregados de outras áreas do BNDES. Ao longo de todo esse processo, os empregados da Área de Mercado de Capitais foram objeto de questionamentos que muitas vezes culminaram em debates e acusações impertinentes e até constrangedores, fruto da falta de informações, resultado da falta de comunicação e transparência do processo, que permanece de forma deliberada.

Com a divulgação do Relatório da Comissão, uníssono em seus depoimentos, não há mais dúvida de que este trouxe elementos que esclarecem a alegada inconsistência na Ficha de Indicadores, restando esclarecida a dúvida entre aprovação e contratação. Com isso, **ficou evidente que a meta pretendida, pactuada e perseguida pelos empregados foi efetivamente alcançada e que, portanto, é devida pelo BNDES aos funcionários da AMC sua parcela de participação nos lucros da instituição, assim como é devido o restante da parcela dessa mesma participação aos funcionários de várias outras áreas do Banco.**

Para além do atingimento formal de indicadores, é sempre oportuno lembrar que a maior parte do lucro consolidado do Sistema BNDES em 2022, parte do qual já distribuído no âmbito do Programa de PLR aos demais funcionários do Sistema BNDES (mas não ainda aos funcionários da então AMC), foi oriundo de atividades, operações e ativos geridos pela então AMC, tais como receitas advindas de recuperações de crédito e da carteira de renda variável (alienações de participações, dividendos de participações, equivalência patrimonial de participações, outras rubricas contábeis da carteiras de participações), os quais representaram, antes dos tributos, aproximadamente 70% do lucro consolidado do Sistema BNDES em 2022.

Passado todo esse período, seguimos trabalhando com afinco nas nossas atividades diárias, lidando com desafios complexos, cobranças internas e externas. Dessa forma, não estamos de maneira alguma negociando nossa postura ou conduta, de maneira que nos vemos no direito de cobrar da administração uma ação justa e imediata, em relação a um assunto cujo atraso e a indiferença atacam o ânimo e a reputação dos empregados envolvidos.

Nesse sentido, considerando as informações complementares trazidas pela Comissão instituída pela Portaria PRESI nº 110/2023-BNDES, solicitamos posicionamento formal da Administração do Sistema BNDES acerca da previsão de pagamento da PLR 2022 aos funcionários da AMC, lembrando que a resolução dessa questão também ensejará o destravamento do pagamento do complemento da PLR para os funcionários das demais áreas do BNDES.

Tendo em vista que já se passaram vários meses desde que esse tema surgiu, antes mesmo do pagamento para os demais funcionários do Banco ter sido efetuado em 30 de junho do corrente ano, solicitamos uma resposta da Administração do Sistema BNDES, de maneira tempestiva, com a brevidade de que tão sério e relevante tema merece, de forma a esclarecer e, assim, reduzir o descontentamento e o incômodo generalizado que impera entre os funcionários de uma área tradicionalmente tão importante tanto em seu papel quanto na geração de resultados para o Sistema BNDES.

Os funcionários atuais e pregressos das Áreas de Mercado de Capitais que subscrevem essa carta possuem convicção de que esta Diretoria, que tem a ética, a equidade e transparência como valores e princípios centrais, não dará margem a discussões que possam indicar precarização das relações de trabalho e de quebra de confiança com os funcionários do Sistema BNDES, seja sobre PLR ou sobre quaisquer temas de negociação coletiva. Os funcionários permanecem firmes no propósito de melhorar a vida de gerações de brasileiros, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Subscrevem esta carta aberta os seguintes funcionários:

Subscritores da Carta (em ordem meramente alfabética)

- 1 Adolfo Guilherme Silva Correia
- 2 Aldo Henrique Treu Ramos
- 3 Alexandre Hilmario de Oliveira Siqueira
- 4 Alexandre Machado de Souza
- 5 Alexandre Policarpo Gouvêa de Mendonça
- 6 Alexandre Porciuncula Gomes Pereira
- 7 Alfredo de Carvalho Filho
- 8 Aline Alves Rajão
- 9 Allan Machado da Silva
- 10 Ana Cecilia Cordeiro da Graca Bessa Pereira
- 11 Andre Ayres de Oliveira
- 12 André Borges Landim

- 13 Andre Elvas Pereira da Silva
- 14 Andre Luiz Abi-Zaid Linoff Comunale
- 15 Andrea Azevedo Simoes
- 16 Angelica Carvalho de Oliveira
- 17 Anna Paula Bottrel Souza
- 18 Antonio Carlos de Melo Oliveira
- 19 Ariana Alves Furtado de Melo
- 20 Bárbara de Souza Galvão
- 21 Beatriz Couto da Silva
- 22 Bernardo Mattos Santana
- 23 Bianca Proença Bessa Dias
- 24 Bruno Batista de Carvalho
- 25 Bruno Bon Navarro
- 26 Bruno Hermes da Fonseca da Costa Leite
- 27 Bruno Miranda Ribeiro
- 28 Carlos Augusto de Figueiredo Carneiro
- 29 Carlos Eduardo Champlony da Rocha Leite Filho
- 30 Carlos Frederico Barbeto Bou Nader
- 31 Carlos Roberto Guimaraes de Carvalho
- 32 Carlos Sol
- 33 Celso Luis de Jesus
- 34 Cesar Augusto Chaves Mendonça
- 35 Christina Chaves Mendonça
- 36 Claudia Cabral Ribeiro
- 37 Daniel de Freitas Tavares
- 38 Daniel Loureiro da Silva
- 39 Daniel Martins Vivas
- 40 Daniel Mejdalani Follain
- 41 Daniela Arantes Alves Lima
- 42 Diogo Pallos Lourenço
- 43 Eduardo Ramos Bittencourt
- 44 Elizio Damião Gonçalves de Araújo
- 45 Erica Bahiense e Albuquerque e Cunha
- 46 Erica de Oliveira Carneiro
- 47 Erik Krauthamer Lyra
- 48 Fabio Luiz Biagini
- 49 Fábio Rego Ribeiro
- 50 Fabio Souto Pacheco
- 51 Felipe Ortega Cisternas Munoz
- 52 Filipe Barreto Baetas
- 53 Filipe Borsato da Silva
- 54 Fritz Kurt dos Santos Odenbreit
- 55 Gabriel Neves Leal
- 56 Gil Vidal Borba
- 57 Guilherme Costa Pereira
- 58 Guilherme de Araújo Jorge Quental
- 59 Guilherme de Lemos Medina Coeli

- 60 Guilherme Tinoco Veronese
- 61 Gustavo Antônio Galvão dos Santos
- 62 Gustavo Poubel Vieira de Rezende
- 63 Gustavo Schoenaker
- 64 Hector Rodrigo Ribeiro Paes Ferraz
- 65 Henrique Limaverde Cabral de Lima
- 66 Henrique Rogerio Lopes Ferreira da Silva
- 67 Iago Emanuel Barbosa da Costa Veiga
- 68 Iran Pires Aguiar
- 69 Isabela Bard de Carvalho Paes
- 70 Jeferson Zeferino dos Santos
- 71 Jorgina Vieira dos Santos Mattos
- 72 Juliana Souza de Oliveira
- 73 Karla Assumpcao Cosenza
- 74 Leonardo José da Silva Neves Gonzaga
- 75 Leonardo Pitanga Fernandes
- 76 Leonardo Siano Penna
- 77 Licio de Guimaraes Meirelles
- 78 Livia Ribeiro Borges de Faria
- 79 Luciana Andrade Pagliosa
- 80 Luciana Najan Silva da Cruz
- 81 Luciana Paranhos Vargas
- 82 Luiz Fernando Villares e Silva
- 83 Luiz Henrique Rosario Lafourcade
- 84 Manoel Henrique de Amorim
- 85 Marcelo Bertoche Guimaraes
- 86 Marcelo Orlando Mesquita da Silva
- 87 Marcelo Ribeiro de Sá Martins
- 88 Marcelo Silva de Matos Melo
- 89 Marcia Castro Silva
- 90 Marcio Bernardo Spata
- 91 Marcos Andre de Dios Romar
- 92 Marcos Rossi Martins
- 93 Maria Joana Carneiro de Moraes
- 94 Mateus Queiroz Medeiros Ramos
- 95 Mauricio Lins Franco dos Santos
- 96 Miguel Cancelli Nabuco
- 97 Nelson Granthon Barata
- 98 Nina Ferreira da Costa Vieira
- 99 Pablo Valente de Souza
- 100 Paola Goulart Berrino
- 101 Patricia Levitan Moscovitch
- 102 Paulo Castor de Castro
- 103 Pedro Ivo Bifano Guedes
- 104 Philip Mark Casey
- 105 Priscila Valle Costa de Oliveira
- 106 Priscilla Assis Pinto da Matta

- 107 Priscilla Grippa Mota da Silva
- 108 Rafael Costa Jordão
- 109 Renata Henriques Cardinali Vianna
- 110 Renata Valeska do Nascimento Barbosa
- 111 Ricardo Albano Dias Rodrigues
- 112 Ricardo Berer
- 113 Ricardo Gonçalves Daniel
- 114 Roberta Almeida Pereira de Souza
- 115 Rodrigo Augusto Silveira Soares
- 116 Rodrigo Cesar Vilas Boas Cardoso
- 117 Rodrigo Correia Barbosa
- 118 Rodrigo de Matos Moreira
- 119 Rodrigo de Mello Ferreira
- 120 Rodrigo Kalinowski
- 121 Rodrigo Macedo de Lima
- 122 Rodrigo Zamaia Kikumoto
- 123 Ruy Siqueira Gomes
- 124 Sabrina Mattos Cerdeira
- 125 Sara Alexandrino Nogueira
- 126 Sergio da Cruz Waddington
- 127 Tatiana Boavista Barros Heil
- 128 Thais Soares Alves
- 129 Thays dos Santos Silva
- 130 Thiago Campos Guimaraes Rodrigues
- 131 Thiago Tadeu Silva da Costa
- 132 Veronica Gomes Vairo
- 133 Vicente de Souza Cardoso
- 134 Vicente Giurizatto da Silveira
- 135 Victor Dantas Zsigmond
- 136 Victor Furtado de Mattos Rodrigues
- 137 Vinicius Novaes dos Santos
- 138 Vinicius Vidal de Almeida

Resumo:

Em 23.06.2023, a Diretoria do BNDES comunicou aos empregados que realizaria o pagamento parcial da PLR de forma parcial, decisão que trouxe impacto significativo para mais de de 1.400 funcionários, sobretudo para aqueles lotados na Área de Mercado de Capitais (“AMC”), que receberam zero. Tal decisão teria sido motivada por alegada impossibilidade de, com base em relatório da Auditoria Interna, considerar cumprida as metas da AMC dos indicadores ***investimentos em fundos e soluções special situations e mercado de carbono***. Não obstante, acatando sugestão da Associação de Funcionários (“AFBNDES”), constituiria comissão específica (“Comissão”) para apuração complementar dos indicadores da AMC.

Na Reunião de Diretoria (“ROD”) realizada em 21.09.2023, a Diretoria do BNDES tomou ciência do conteúdo do relatório elaborado pela Comissão (“Relatório”), conforme comunicado a todos os empregados em 27.09.2023.

Após cobranças, as Áreas de Mercado de Capitais (“AMC1”) e (“AMC2”) receberam o Relatório da Comissão, que ouviu 8 funcionários, 4 ex-membros da Diretoria, 2 ex-conselheiros e – sem qualquer surpresa para os envolvidos – indica de forma inequívoca que a meta estabelecida era a APROVAÇÃO das propostas para investimentos em fundos e aquisição de créditos de carbono, conforme estabelecido na fonte de dados das fichas de indicadores, interpretação que indica o cumprimento dos indicadores citados. O Relatório ainda apresenta o entendimento de que foram ouvidas pessoas o suficiente para que fosse possível à Diretoria e aos colegiados cabíveis terem suas próprias decisões.

Causa estranheza que, apesar de não haver qualquer restrição de acesso aos demais funcionários, o conteúdo do Relatório não tenha sido enviado a todos os demais funcionários do Banco, dado o significativo impacto financeiro sobre a maioria do corpo funcional.

Causa ainda mais estranheza que a Diretoria não tenha se manifestado formalmente a respeito do teor do Relatório que é explícito e uníssono em seus depoimentos.

Nesse sentido, considerando as informações complementares trazidas pela Comissão instituída pela Portaria PRESI nº 110/2023-BNDES, solicitamos posicionamento formal da Administração do Sistema BNDES acerca da previsão de pagamento da PLR 2022 aos funcionários da AMC, lembrando que a resolução dessa questão também ensejará o destravamento do pagamento do complemento da PLR para os funcionários das demais áreas do BNDES.

Os funcionários atuais e pregressos das Áreas de Mercado de Capitais que subscrevem essa carta possuem convicção de que esta Diretoria, que tem a ética, a equidade e transparência como valores e princípios centrais, não dará margem a discussões que possam indicar precarização das relações de trabalho e de quebra de confiança com os funcionários do Sistema BNDES, seja sobre PLR ou sobre quaisquer temas de negociação coletiva. Os funcionários permanecem firmes no propósito de melhorar a vida de gerações de brasileiros, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental.